

EDITAL N. 59/2020 - PROCESSO DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO E A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE COLABORADORES PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, DA REGIÃO POLINORTE, POLO SUL E NOROESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 1º. No período de **04 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020 até às 23h59min** estarão abertas as inscrições para contratação e formação de cadastro reserva de colaboradores para atuação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Região Polinorte, Polo Sul e Noroeste, no Estado do Espírito Santo, nos termos dos Contratos de Gestão firmados entre os respectivos e o INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL.

Parágrafo primeiro: As etapas serão feitas conforme CRONOGRAMA GERAL, disposto no **ANEXO I** deste Edital.

Parágrafo segundo: Serão contempladas vagas sobressalentes também para a formação de um quadro reserva para atendimento de eventual rotatividade de trabalho, para os cargos indicados no **ANEXO II**.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente informado que as vagas abertas para a Região Noroeste são todas para cadastro reserva e dependerão da assinatura do Contrato de Gestão a ser firmado entre o Consórcio e a Instituição.

Art.2º. As informações atinentes a todos os atos deste Edital estarão disponíveis no site <https://www.avantesocial.org.br>, inclusive todas as publicações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme CRONOGRAMA GERAL, disposto no **ANEXO I** deste edital.

Parágrafo Único: Sobre o processo seletivo não serão prestadas informações por telefone, presencialmente, por e-mail, redes sociais e nem diretamente através de seus colaboradores. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas neste edital.

Art. 3º. A descrição dos cargos, requisitos para a inscrição, condições de pontuação, remuneração e jornada de trabalho, estão detalhados no **ANEXO II**, deste Edital.

Art.4º. A classificação do candidato no Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.

Parágrafo único: É reservado ao Avante Social o direito de proceder à contratação em número de profissionais que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

Art.5º. Os candidatos poderão se inscrever para apenas uma Região, composta das seguintes Cidades:

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO CIM POLINORTE
ARACRUZ

IBIRAÇU
JOÃO NEIVA
LINHARES
RIO BANANAL
SOOROTEMA
SÃO ROQUE DO CANAÃ

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO CIM NOROESTE
ÁGUA DOCE DO NORTE
ÁGUA BRANCA
ALTO DO RIO NOVO
BAIXO GUANDU
BARRA DO SÃO FRANCISCO
COLATIVA
ECOPONGA
GOVERNADOR LINDENBERGUE
MANTENOPOLIS
MARILANDIA
PANCAS
SÃO DOMINGOS DO NORTE
SÃO GABRIEL DA PALHA
VILA VALÁRIO

CIDADES QUE COMPÕEM A REGIÃO CIM POLO SUL
ALEGRE APIACÁ
ATÍLIO VIVACQUA
BOM JESUS DO NORTE
CACHOEIRO DO ITAPEMINIM
CARTELO
DIVINO DE SÃO LOURENÇO
DORES DO RIO PRETO
GUAÇUÍ
IBITIRAMA
IRUPI
IÚNA
JERÔNIMO MONTEIRO
MIMOSO DO SUL
MUNIZ FREIRE
MUQUI
PRESIDENTE KENNEDY
VARGEM ALTA
ALFREDO CHAVES

ICONHA
ITAPEMIRIM
MARATAÍZES
RIO NOVO DO SUL
SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Art.6º. O candidato deve obrigatoriamente escolher a Região que deseja atuar, mas não poderá escolher as cidades específicas, sendo lícito ao Avante Social distribuir os aprovados pelas cidades que compõem os Consórcios, conforme seu interesse em termos de economicidade e praticidade, visando o interesse público.

Art.7º. As contratações serão regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único: Os candidatos classificados de acordo com o certame poderão ainda ser convocados por excepcionalmente para substituição de período de férias, licença maternidade e outros afastamentos do quadro de empregados.

Art.8º. Para as vagas explicitadas recebemos currículos de PCD (Pessoa com deficiência).

DAS INSCRIÇÕES

Art.9º. As inscrições serão realizadas no período de **04 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020 até às 23h59min** por meio do preenchimento do “MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO”, constante no ANEXO III e no link <https://www.avantesocial.org.br> e enviado para o e-mail: rhsaude@avantesocial.org.br, no corpo do e-mail.

Parágrafo Único: O assunto deverá exclusivamente conter o código da vaga, nome da Região (POLINORTE, NOROESTE E SUL), seguido do nome completo do candidato, conforme abaixo:

Cargo	Código da vaga
Condutor Socorrista	COND. 20.
Coordenador	COORD. 21.
Enfermeiro do NEP (Núcleo de Educação Permanente)	NEP. 23.
Enfermeiro Responsável Técnico	ENFT. 24.
Enfermeiro	ENF. 25.
Farmacêutico Responsável Técnico	FARM. 26.
Supervisor de Operação	SUPER. 27.
Técnico de Enfermagem	TECEN. 28.

Exemplo 1: COND. 20. POLINORTE.NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Exemplo 2: COND. 20. NOROESTE.NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Exemplo 3: COND. 20. SUL.NOME COMPLETO DO CANDIDATO

Art.10: Os currículos recebidos fora do prazo, sem o código da vaga, vagas que não constam no edital, para mais de uma vaga, enviados mais de uma vez e sem indicação da Região **serão desclassificados.**

Art.11. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

Art.12. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do “MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO”, sendo responsável pelos dados preenchidos.

Art.13. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Parágrafo Primeiro: O candidato deverá assinar no ato da contratação declaração de veracidade, estando ciente de que caso seja identificada omissão de informação relevante ou inserção de informações falsas ou diversas das que deviam ser escritas, como o fim de burlar o processo seletivo, poderá responder pelas penas cabíveis no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, informação ou inexatidão culposa ou dolosa dos dados expressos no momento da inscrição, bem como adulteração dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado e serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

Art.14. A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de dados enviados pelos candidatos, pela impossibilidade do envio de dados cadastrais em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato; por falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as inscrições nem por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware, software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que porventura o candidato venha a enfrentar no momento da inscrição; ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos para efetuar as inscrições.

Art.15. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e contratado deverá assumir a vaga na cidade determinada.

DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.16. Em caso de aprovação e convocação o candidato deverá possuir disponibilidade imediata para assumir efetivamente o exercício da função.

Parágrafo Primeiro: Na data da contratação, o candidato deverá estar em posse do documento de classe ativo quando este for exigência para o cargo, **sob pena de eliminação.**

Parágrafo Segundo: O candidato que for aprovado e não tiver disponibilidade para dar início às atividades, quando convocado, será eliminado, sendo convocado o candidato que ficar em segundo lugar, e assim sucessivamente.

Parágrafo Terceiro: A convocação para admissão será feita pelo e-mail e/ou telefone informados no momento da inscrição.

DA ETAPA DO PROCESSO

Art. 17. Em razão da pandemia do coronavírus (covid-19), o Processo Seletivo dar-se-á de forma simplificada e contará com apenas uma etapa classificatória e eliminatória, qual seja **ANÁLISE CURRICULAR**, que será realizada de acordo com os critérios descritos no ANEXO II.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário, a Instituição poderá realizar fase de entrevista ou dinâmica de grupo (entrevista coletiva), visando alinhar o perfil do candidato ao cargo.

Parágrafo Segundo: Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) Candidato que apresentar maior pontuação no quesito Experiência Profissional;
- b) Candidato que apresentar maior idade até o último dia de inscrição deste Edital.

Parágrafo Terceiro: A análise de currículos tem caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 6(seis) na Análise Curricular.

Art.18. Para os cargos de **ENFERMEIRO DO NEP, ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONDUTOR SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, considera-se experiência, para fins de pontuação:

- a) Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado.
- b) Tempo de Serviço em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, empresa de transporte hospitalar e UTI).

Parágrafo único: Para os cargos de **COORDENADOR E SUPERVISOR DE OPERAÇÕES** não será exigido experiência específica na área da saúde, desde que a experiência descrita seja compatível com a vaga.

Art.19. Não são considerados como experiência:

- a) Tempo de residência.
- c) Estágio curricular ou extracurricular, monitorias, trabalho voluntário e docência.
- d) Atividades que não sejam compatíveis com os serviços de urgência e emergência ou com o cargo pretendido.

Art.20. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

Parágrafo Primeiro: Na Certidão de Tempo de Serviço, deverá estar discriminando o cargo, o período do exercício, descrição das atividades, estando devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

Parágrafo Segundo: A apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverá conter cópias das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e página que consta ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computar dos pontos de comprovação para experiências.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.21. Após a análise dos currículos, será publicada lista com o nome dos candidatos pré-aprovados, que deverão encaminhar, no prazo de 02(dois) dias úteis, todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para a vaga, bem como os que embasarem a pontuação de currículo.

Parágrafo Primeiro: Dentre a documentação que deverá ser entregue nesta etapa, está a comprovação de atividade do documento de classe ativo, quando este for exigência para o cargo, sob pena de eliminação.

Parágrafo Segundo: A documentação deverá ser encaminhada em anexo único, formato PDF e encaminhada para o e-mail: rhsaude@avantesocial.org.br.

Parágrafo Terceiro: O assunto do e-mail de entrega da documentação deverá ser o seguinte: código do cargo, conforme tabela do Art. 8º, Parágrafo Primeiro, seguido do nome completo do candidato.

Parágrafo Quarto: Informações falsas declaradas no currículo serão motivo de apresentação de notícia crime perante autoridade policial (art. 299 do CP, falsidade ideológica).

Art.22. Candidatos aprovados no resultado preliminar que não enviarem as fontes de comprovação no prazo serão desclassificados, **não sendo admitidas, em qualquer hipótese, complementação.**

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

Art.23. Após a conferência da documentação apresentada, será publicado o resultado final, de acordo com o cronograma.

Art.24. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado final do presente certame, no prazo determinado no CRONOGRAMA GERAL – ANEXO I, constando a justificativa do pedido.

Art.25. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por meios alheios ao e-mail indicado no ANEXO I.

Art.26. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo.

Art.27. A autoridade competente para julgar os recursos será a Coordenadora do Setor de Seleção e Recrutamento do Avante Social.

Art.28. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

Art.29. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

Art.30. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias a este Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art.31. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

Art.32. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação conforme necessidade.

Art.33. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação.

Art.34. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função.

Art.35. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada (previamente informado nome da empresa, horário, data e local).

Parágrafo Único: A convocação para a realização da avaliação médica será feita pelo e-mail e/ou telefone informados no momento da inscrição.

Art.36. O candidato aprovado, no ato da convocação, deverá comparecer para a contratação, em endereço e data informado através do contato informado no ato da inscrição, munido dos seguintes documentos:

ORIGINAIS:

- a) CTPS original (Carteira de Trabalho e Previdência Social); ou documento digital;
- b) Foto 3X4;
- c) Atestado Admissional; que deverá ser realizado em local informado pela Instituição;

CÓPIAS:

- a) Carteira de identidade e CPF – se os mesmos não constarem na CTPS;

- b) Página de CTPS que contém os dados pessoais e páginas que conste nas experiências profissionais declaradas no currículo;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento (mesmo que conste averbação) ou União Estável;
- g) Certidão de nascimento ou RG dos filhos de qualquer idade contendo o número de CPF;
- h) Caderneta de vacinação para os filhos até a idade de 14 anos;
- i) Declaração escolar para o menor estudante menor de 14 anos;
- j) Carteira de habilitação (somente quando o cargo exigir);
- k) Documento emitido pela Caixa Econômica com o nº do PIS – se não constar na CTPS;
- l) Diploma ou certificado de conclusão de ensino compatível com a exigência do cargo;
- m) Registro profissional em órgão/conselho competente (quando o cargo exigir);
- n) Cartão de vacina atualizado (Hepatite B, Febre Amarela e Antitetânica).

Art.37. A documentação indicada no artigo anterior será objeto de análise pela área de Recursos Humanos da Instituição, que avaliará se o candidato preenche os requisitos e está apto para ocupar a vaga para qual se candidatou.

Art.38. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

DAS VEDAÇÕES

Art.39. São vedadas:

Parágrafo Primeiro: A contratação de candidato que seja servidor ou colaborador público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração de Empresa pública celebrante, exceto quando haja compatibilidade de jornada e a lei assim o permita.

Parágrafo Segundo: A participação de candidato e a contratação de pessoa que receba benefício previdenciário (aposentadoria por invalidez, auxílio–doença, etc.), salvo pensão por morte ou aposentadoria por tempo de serviço/idade.

Parágrafo Terceiro: Mudanças de escolha do candidato de um consórcio para outro, ou mudanças advindas do CIM Norte.

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Art.40. São condições de contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § I do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, do sexo masculino;

- d) Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
- e) Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício da função.
- f) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- g) Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
- h) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
- i) Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital e não se enquadrar nas vedações do art. 39 deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41. Ainda que o nome do candidato componha a lista do resultado final, a documentação do candidato poderá a qualquer tempo ser revisada e caso seja verificada irregularidade ou insuficiência, o candidato será automaticamente desclassificado.

Parágrafo Primeiro: No caso previsto no caput deste artigo, o candidato desclassificado será notificado, com justificativa fundamentada, através do e-mail apresentado na inscrição, não sendo admitidos recursos.

Art.42. Todas as despesas relativas à contratação, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos correrão às expensas do próprio candidato.

Art.43. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio do e-mail rhsaude@avantesocial.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Art.44. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, Comunicado publicado via internet, no site <https://www.avantesocial.org.br>.

Art.45. O presente edital deve ser interpretado de forma sistemática e integrada.

Parágrafo Único: Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Setor de Compliance do Avante Social.

Art. 46. A validade desse edital é de **180(cento e oitenta)** dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez.

Belo Horizonte, 04 dezembro de 2020

**VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
PRESIDENTE
INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÃO	04/12/2020 a 14/12/2020
PUBLICAÇÃO DE LISTA DE INSCRITOS	21/12/2020
IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS*	22/12/2020
RESULTADO PRELIMINAR	06/01/2021
PRAZO FINAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS	10/01/2021
RESULTADO FINAL	15/01/2021
PRAZO PARA RECURSO**	16/01/2021

*As impugnações à lista de inscritos e os recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail: curriculos3@avantesocial.org.br. Não fornecemos informações por telefone, e outras mídias sociais.

** As impugnações à lista de inscritos serão feitas quando o candidato verificar que seu nome não foi incluído na lista de inscritos publicada ou em caso de erros formais.

***Somente serão admitidos recursos após o resultado final.

OBS: Os consórcios serão priorizados conforme ordem de assinatura. Poderá haver alterações conforme número de candidatos.

ATENÇÃO!!!

A contratação deverá seguir trâmites legais conforme legislação trabalhista e as escalas de comparecimento para formalização e boas vindas deverão ser acompanhadas pelo candidato aprovado no site da instituição. O não comparecimento tempestivo e o não preenchimento de requisitos legais, como aprovação do exame toxicológico para a função de condutor socorrista desclassificam o candidato após a publicação do resultado final.

ANEXO II

CARGOS, REQUISITOS PARA O CARGO, FORMA DE PONTUAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA

CARGO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE	JORNADA
ENFERMEIRO DO NEP (Núcleo de Educação Permanente)	Escolaridade: Ensino superior em Enfermagem completo em Entidade de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro ativo no COREN/ES, como Enfermeiro; Possuir Pós Graduação lato sensu em urgência e emergência.	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como enfermeiro do NEP, informadas no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo.	03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico Curso APH (Atendimento Pré Hospitalar)	R\$3.213,63	40 horas semanais
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Escolaridade: Ensino superior em Enfermagem completo em Entidade de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro ativo no COREN/ES, como Enfermeiro; Possuir Pós Graduação lato sensu, em Urgência e Emergência.	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como Enfermeiro Responsável Técnico, informada no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo.	03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico Curso APH (Atendimento Pré Hospitalar)	R\$4.675,50	40 horas semanais
ENFERMEIRO	Escolaridade: Ensino superior em Enfermagem; completo em Entidade de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro ativo no COREN/ES, como Enfermeiro;	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como Enfermeiro, informadas no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o	02(dois) pontos para cada pós-graduação concluída realizada na área da saúde, limitada a 6 (seis) pontos). 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no	R\$ 2.178,83	12x60 (diurno ou noturno)

		desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo.	Trauma em Pré-Hospitalar); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico Curso APH (Atendimento Pré Hospitalar)		
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Escolaridade: Ensino superior em Farmácia completo em Entidade de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro ativo no CRF/ES, como farmacêutico; Desejável conhecimento em controles de medicamentos e também de material médico hospitalar.	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como Farmacêutico Responsável Técnico, informadas no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo	02(dois) pontos para cada pós-graduação concluída realizada na área da saúde, limitada a 6 (seis pontos).	R\$ 3.645,85	40 horas semanais
CONDUTOR SOCORRISTA	Escolaridade: Ensino Médio em Entidade de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Carteira Nacional de Habilitação D ou E, com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência. Idade mínima de 21 anos, de acordo com o art. 145, I, do CTB.	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como Condutor Socorrista, informada no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo).	03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico Curso APH (Atendimento Pré Hospitalar)	R\$ 1.878,51	12x36 (diurno ou noturno)
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem completo em Entidade de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; Possuir Registro ativo no COREN/ES.	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como Técnico de Enfermagem, informada no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades	03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico de BLS (Suporte Básico de	R\$ 1.506,55	12x36 (diurno ou noturno)

		idênticas e/ou semelhantes para o cargo).	Vida); 03(três) pontos caso o candidato tenha concluído curso específico Curso APH (Atendimento Pré Hospitalar)		
COORDENADOR	Escolaridade: Ensino superior completo.	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como Coordenador de Serviços, informada no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo).		R\$ 3.213,63	40 horas semanais
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES	Escolaridade: Ensino médio completo em Entidade de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; CNH Categoria C.	01(um) ponto para cada 06 (seis) meses de experiência ininterrupta como Supervisor de Serviços, informada no momento da inscrição, devidamente comprovada através de CTPS, declaração, certidão ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes para o cargo).		R\$1.500,00	40 horas semanais

Observação: sobre o salário base de alguns cargos haverá incidência do adicional de insalubridade e de adicional noturno quando for o caso, na forma da lei.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

- NÚMERO DO EDITAL:

- REGIÃO PARA A QUAL SE CANDIDATA:

() CIM POLINORTE

() CIM NOROESTE

() CIM POLO SIM

- CARGO PARA QUAL SE CANDIDATA:

A ausência de identificação da vaga para qual o candidato pretende se candidatar implicará em eliminação

- POSSUI A FORMAÇÃO EXIGIDA PARA PREENCHIMENTO DO CARGO E PREENCHE OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NESSE EDITAL, CONFORME ANEXO II? SIM () NÃO ()

- POSSUI REGISTRO DE CLASSE ATIVO (QUANDO FOR O CASO). SIM () NÃO ()

- NÚMERO REGISTRO DE CLASSE:

- VALIDADE DO REGISTRO DE CLASSE:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

DATA DE NASCIMENTO (dia/mês/ano):

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

TELEFONE CELULAR:

TELEFONE ADICIONAL:

E-MAIL:

CNH: (sim/não)

CATEGORIA CNH:

VALIDADE CNH:

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? (sim/não)

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Orientações de preenchimento

Nível de Ensino (Ensino Médio, Curso Técnico, Graduação, pós-graduação)

Curso:

Instituição de ensino:

Data de conclusão:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

Orientações para preenchimento

- Aponte todas as suas experiências profissionais na área, relacionadas ao cargo pretendido;
- Somente serão pontuadas as experiências que possuam relação com a vaga pretendida;
- A cada 06(seis) meses de experiência ininterrupta informada no momento da inscrição, será atribuído 01(um) ponto;
- A ausência de preenchimento da data exata de entrada e/ou de saída (dia, mês e ano) impossibilitará a pontuação;
- As atribuições devem ser descritas de forma clara e objetiva de forma a possibilitar que avaliador possa identificar se a atividade desenvolvida possui relação com as atividades que serão desempenhadas para a vaga pretendida;
- A numeração de 1 a 4 é apenas exemplificativa. Podem ser descritas mais ou menos experiências.

1. EXPERIÊNCIA 1:

- Nome da empresa/organização/instituição:
- Cargo:
- Data de entrada (dia/mês/ano):
- Data de saída (dia/mês/ano):
- Atribuições:
- Contato para referência:

2. EXPERIÊNCIA 2:

- Nome da empresa/organização/instituição:
- Cargo:
- Data de entrada (dia/mês/ano):
- Data de saída (dia/mês/ano):
- Atribuições:
- Contato para referência:

3. EXPERIÊNCIA 3:

- Nome da empresa/organização/instituição:
- Cargo:

- Data de entrada (dia/mês/ano):
- Data de saída (dia/mês/ano):
- Atribuições:
- Contato para referência:

4. EXPERIÊNCIA 4:

- Nome da empresa/organização/instituição:
- Cargo:
- Data de entrada (dia/mês/ano):
- Data de saída (dia/mês/ano):
- Atribuições:
- Contato para referência:

4. CURSOS

- curso específico de PHTLS (Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar)

SIM ()

NÃO ()

- curso específico de BLS (Suporte Básico de Vida);

SIM ()

NÃO ()

- Curso APH (Atendimento Pré-Hospitalar)

SIM ()

NÃO ()

Obs: será exigido certificado.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020

VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK
Presidente
Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde